

**LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ourém no Estado do Pará para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

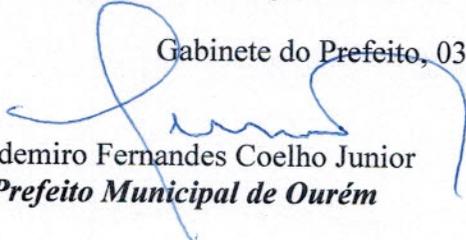
- I - Prefeito Municipal: R\$16.000,00 (dezesesseis mil, reais);
- II - Vice – Prefeito Municipal: R\$12.000,00(doze mil reais); e
- III - Secretários Municipais: R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época.

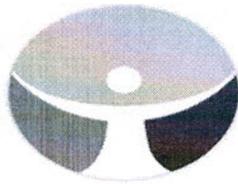
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2016.

  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
**Prefeito Municipal de Ourém**

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 4/11/2016.

  
Mario Henrique Araújo Matos  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



**LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ourém no Estado do Pará para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$16.000,00 (dezesesseis mil, reais);

II - Vice – Prefeito Municipal: R\$12.000,00(doze mil reais); e

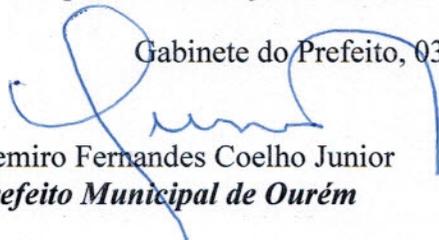
III - Secretários Municipais: R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

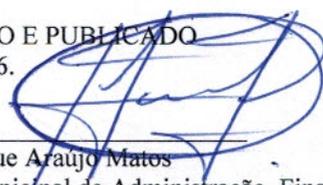
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2016.

  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
**Prefeito Municipal de Ourém**

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 4/11/2016.

  
Mario Henrique Araujo Matos  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.